



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836712888

E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves
CPF: ***.025.413-**
em 11/10/2022 16:30:19
IP com n°: 192.168.0.13
www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=237

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✎ AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR: CHP 02/2022-SEUMA /2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º CHP 02/2022-SEUMA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS.
- ✎ AVISO DE LICITAÇÃO: PE 18/2022-DIV/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VESTUÁRIOS E FARDAMENTOS.

DECRETOS

- ✎ DECRETO: 57/2022 - ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 49/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✎ DECRETO: 58/2022 - DISCIPLINA E REGULAMENTA AS NOMEAÇÕES DE COMANDANTE DO GCM DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SETOR DE COMPRAS

- ✎ AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 222/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
- ✎ AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 223/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS.
- ✎ AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 224/2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE GESSO EM SALAS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - NANÁ.
- ✎ AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 225/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PORTARIA GM/MS Nº 2.103, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.105 DE 15 DE MAIO DE 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR: CHP 02/2022-SEUMA /2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – CHP 02/2022-SEUMA – AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE JULGAMENTO. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de julgamento dos documentos apresentados referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º CHP 02/2022-SEUMA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) JÁ DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO SETOR DE CADASTROS DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL . CREDENCIADA: 1º LUGAR CREDENCIADA: CORAÇÃO VALENTE – ASSOSSIAÇÃO TIANGUAENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL, com “31 pontos”. 2º LUGAR CREDENCIADA: S.O.S CAES DE RUA, com “27 pontos”, conforme **FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**. Fica aberto o prazo recursal, previsto item 7.7. do edital. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido. Tianguá-CE, 11 de outubro de 2022. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE 18/2022-DIV/2022

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. PE 18/2022-DIV, ID **967161**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VESTUÁRIOS E FARDAMENTOS COM INTUITO DE ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 1981, DE 28 DE JUNHO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 25/10/2022. Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 25/10/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Tianguá, 10 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 57/2022

DECRETO N.º 57/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO N.º 49/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do art. 4º, inciso I e art. 7º do Decreto nº 49/2022, na forma abaixo.

Art. 4º - Para os fins deste Decreto, considera-se exercício pleno das funções externas como atividade:

I. o desempenho assíduo das atividades e caso ocorra a falta, apresentar documentos comprobatórios que justifique a ausência, tais como: atestados ou registro de folgas com autorização da Gerência e/ou Coordenação da Atenção Básica e declarações analisadas pela Gerência e/ou Coordenação da Atenção Básica de forma que não apresente qualquer falta injustificada;

II. o exercício junto a domicílios e demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão municipal.



III. as Atividade afins, desenvolvidas na Unidade de Saúde com planejamento prévio da Equipe, Gerência e/ou Coordenação da Atenção Básica.

Art. 7º - Para fins de pagamento da Gratificação de Produtividade e Desempenho, no caso de férias, será considerado o desempenho e produtividade do mês anterior, porém, os afastamentos por licenças acima de quinze dias, tais como licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença maternidade, o ACS não receberá o incentivo de produtividade e desempenho, previstas no Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, no que se refere o Decreto nº 49/2022, nos itens da tabela e na redação do último item.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, 11 de outubro de 2022.

Luiz Menezes de Lima

Prefeito de Tianguá

ANEXO I

A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 49/2022

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	INDICADORES	FONTES E OBSERVAÇÕES	PESO
1	Nº de nascidos vivos cadastrados no NUSA no período avaliado	Fonte: SINASC e notificações de NV dos Agentes de Saúde. Obs.: Os ACS deverão cadastrar mensalmente os recém-nascidos e vinculá-los à Unidade de saúde a qual corresponde.	0,5
2	Crianças < de 2 anos identificadas, cadastradas e vinculadas ao NUSA com vacinas em dia	Fonte: e-SUS, NUSA e relatórios mensais de vacinas realizadas na UBS. Obs.: Encaminhar, acompanhar e realizar busca ativa na vacinação de rotina da criança no segundo ano de vida de acordo com esquema vacinal estabelecido pelo Ministério da Saúde: Ao nascer: BCG, Hep.B 1ª dose; 1 mês: Hep. B 2ª dose; 2 meses: Tetravalente (DTP+Hib) - 1ªD, VOP - 1ªD, VOHR (Rotavírus) - 1ªD; 4 meses: VOP - 2ªD, VOHR - 2ªD; 6 meses: Tetravalente (DTP+Hib) - 3ªD, VOP - 3ªD, VOHR (Rotavírus) - 3ªD; 9 meses: Febre amarela - dose inicial; 12 meses: SRC (Triplíce Viral) - dose única. 15 meses: Vacina oral contra pólio(VOP)	1,0
3	Nº de Gestantes cadastradas e vinculadas no NUSA à unidade	Fonte: Relatórios do e-SUS e/ou Sistema NUSA e relatórios mensais de gestantes identificadas na UBS. Obs.: É importante o agente de saúde realizar o registro da condição gestante no cadastro individual para que a mesma possa ser acompanhada no relatório operacional de gestante/puerpério.	2,0



4	Nº de hipertensos cadastrados e vinculados no NUSA da UBS	Fonte: Relatórios do e-SUS e/ou Sistema NUSA e relatórios mensais de hipertensos e diabéticos identificados na UBS. Obs.: O cadastro individual do paciente com condição de hipertenso e/ou diabético tem como objetivo reorganizar os serviços oferecidos e garantir ao paciente uma atenção continuada e qualificada. A atualização do Sistema requer a introdução das datas de óbitos dos pacientes cadastrados, comprovadas por cópias dos respectivos atestados, ou de maneira mais segura, através de dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM). Quando os pacientes que mudarem de Unidade de Saúde, a Unidade a qual o paciente será destinada, deverá ser informada da mudança, o ACS fará apenas o vínculo à unidade de destino, sem necessidade de novo cadastro ou caso seja mudança de município precisam ter seus cadastros desativados na unidade de origem.	1,0
5	Nº de Diabéticos cadastrados e vinculados no NUSA da UBS no sistema		1,0
6	Nº de pacientes com TB cadastrados e vinculados no NUSA à UBS	Fonte: SINAN e relatórios mensais de pacientes identificados na UBS Obs.: o ACS deverá cadastrar o paciente com tuberculose ou hanseníase e realizar a visita domiciliar mensalmente, acompanhando o período estabelecido para tratamento e após a alta excluir a condição no cadastro do paciente..	0,5
7	Nº de pacientes com Hanseníase cadastrado e vinculado no NUSA		0,5
8	Busca ativa de mulheres de 25 a 64 anos para coleta de citopatológico e cadastro no sistema NUSA	Fonte: NUSA ou e-sus. Obs: Levantamento do nome completo de mulheres de 25 a 64 anos informadas mensalmente pelo Chefe de Unidade (gerentes). Todas as mulheres que estão sendo detectadas, deverão ser automaticamente cadastradas no sistema NUSA ou E-SUS.	1,0
9	Total de Cadastros no NUSA	Fonte: SISAB, Relatórios Sistema (e-SUS e/ou NUSA). Obs.: Após o alcance da meta final de pessoas cadastradas, o	2



10	Nº de cadastros individuais atualizados no NUSA no mês de avaliação	
11	Nº de visitas realizadas e lançadas no NUSA	0,5
TOTAL		10

CRITÉRIO PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO

ALCANCE DE PONTOS	PERCENTUAL DE INCETIVO
Acima ou igual a 8 pontos	100 % do valor do incentivo
Entre 6 e 7,9 pontos	80 % do incentivo
Entre 4 a 5 ,9 pontos	50% do incentivo
Abaixo de 3,9 pontos	30% do incentivo

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 58/2022**DECRETO Nº 58/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.****DISCIPLINA E REGULAMENTA AS NOMEAÇÕES DE COMANDANTE DO GCM DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1445/2022, de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a Autarquia de Segurança, Transito e Transporte do Município de Tianguá,

DECRETA:

Art. 1º O Comandante da Guarda Civil Municipal de Tianguá, vinculada a Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte de Tianguá serão nomeados pelo Chefe da Autarquia Municipal após a realização da eleição e formação da lista tríplice, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1445/2022 e suas alterações, que, e as normas deste Decreto.

Art. 2º Para fins de dar publicidade ao ato, bem como o conhecimento dos Guardas Civis Municipais, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil publicará no Diário Oficial do



Município, um Edital, contendo listagem prévia dos (as) agentes que atualmente preencham os requisitos formais, quais sejam:

- I - mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo de Guarda Civil Municipal;
- II - classificação de, no mínimo, bom comportamento;
- III - possuir certificado de conclusão de Ensino Superior.

§ 1º Após a publicação de que trata o caput deste artigo será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de modo a possibilitar que eventuais guardas civis municipais que não constam na listagem prévia, e tenham o interesse, possam regularizar sua situação cadastral perante ao Departamento de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, e se habilitar ao pleito.

§ 2º Após o prazo previsto no §1º, fica vedada a inclusão de qualquer outro nome na referida listagem.

Art. 3º Cumpridas as etapas acima, os (as) agentes interessados (as), deverão manifestar sua intenção de participarem do pleito, realizando sua inscrição em formulário próprio disponível na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, em 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia útil subsequente ao prazo disposto no §1º do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo acima para inscrição dos interessados a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, procederá à publicação da listagem final dos candidatos habilitados no Jornal Oficial Digital do Município de Limeira.

Art. 4º Após as providências retro elencadas, deverá ocorrer o pleito em até 10 (dez) dias, em duas datas, em período e horário, das 14:00hs às 22:00hs a serem designadas pela Comissão Eleição e Fiscalização, previamente publicada no Jornal Oficial Digital do Município de Limeira, com realização junto à sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Art. 5º É facultado a todos (as) os (as) Guardas Civis Municipais em atividade o exercício do direito ao voto, elegendo 2 (dois) nomes constantes da lista dos candidatos habilitados, sendo que os 3 (três) mais votados, serão indicados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Para transparência na realização da eleição e formação da lista tríplice será constituída Comissão de Eleição e Fiscalização a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Representante dos servidores da autarquia, o mais antigo da carreira e mais velho;
- II – Presidente da ASTT, ou algum membro por ele designado.
- III – Membro do Executivo do Gabinete do Prefeito.

§ 1º A Comissão eleitoral poderá expedir resolução própria a fim de complementar o presente ato, quanto a cédula, urna, meio eletrônico, nomeação de fiscais do pleito, ou modo de confecção destas.

§ 2º Apurado o resultado das eleições dos interessados que comporão a lista tríplice, pela comissão eleitoral preceituada no art. 6º este deverá ser divulgado no Diário Oficial Digital do Município de Tianguá, e posteriormente o Presidente da Autarquia de Segurança Transito e Transporte, realizará a livre escolha e nomeação através de Portaria a nomeação do Comandante e Subcomandante interinos da Guarda Civil Municipal de Tianguá.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Centro Administrativo de Tianguá, em 11 de outubro de 2022.

Luiz Menezes de Lima

Prefeito de Tianguá

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 222/2022

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias corridos após esta publicação, cotações de preços para a presente solicitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**



PERMANENTES DESTINADOS À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CE., visando a formação de orçamento estimado. Tianguá, 10 de outubro de 2022. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671-2288. Link da publicação - <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=158> – JOELSON MAX DA SILVA AMARAL – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 223/2022

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias corridos após esta publicação, cotações de preços para a presente solicitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CE.**, visando a formação de orçamento estimado. Tianguá, 10 de outubro de 2022. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671-2288. Link da publicação - <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=159> – JOELSON MAX DA SILVA AMARAL – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 224/2022

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias corridos após esta publicação, cotações de preços para a presente solicitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE GESSO EM SALAS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO - NANÁ**, visando a formação de orçamento estimado. Tianguá, 11 de outubro de 2022. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671-2288. Link da publicação - <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=160> – JOELSON MAX DA SILVA AMARAL – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 225/2022

O Município de Tianguá, através do Setor de Compras, Cotação de Preços e Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores torna público para conhecimento de interessados, que estará recebendo, em até 05 (cinco) dias corridos após esta publicação, cotações de preços para a presente solicitação tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PORTARIA GM/MS Nº 2.103, DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 1.105 DE 15 DE MAIO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ -CE.**, visando a formação de orçamento estimado. Tianguá, 11 de outubro de 2022. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tianguá, pelo e-mail: compras@tiangua.ce.gov.br e Fone: (88) 3671-2288. Link da publicação - <https://www.tiangua.ce.gov.br/lei14133.php?id=161> – JOELSON MAX DA SILVA AMARAL – ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, COTAÇÃO DE PREÇOS E DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES.



EQUIPE DE GOVERNO

Luiz Menezes de Lima
Prefeito(a)

Alex Anderson Nunes da Costa
Vice-Prefeito(a)

Rejarley Vieira de Lima
Secretaria Municipal de Saúde

Ana Vladia Moreira Nunes Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Luan Paixao Holanda
Secretaria Municipal de Finanças

Leandro Lima Valencia
Procuradoria Geral do Município

Fernanda Cristina Vasconcelos Nogueira Boto
Gabinete do Prefeito

José Breno Henrique Lemos de Menezes
Secretaria de Indústria, Comércio,
Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo

Emanuela de Aguiar Freitas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência
Social

Cassia de Sa Sobrinho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Sustentável

Jose Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Câmara Municipal de Tianguá

Cândido José Magalhães de Melo
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte

Jario Mario Alves Penha Junior
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio
Ambiente

Leila Ferreira Santana
Controladoria Geral do Município

Keila Aragao Fernandes
Secretaria Municipal de Turismo

Maria Imaculada Fernandes Sá
Secretaria Municipal de Cultura

Jucieudes Silva de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Natalia Felix da Frota
Secretaria Municipal de Administração

Maria Jaqueline Freire Lima
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e
Lazer

